



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**

---

### **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP**

Aos **dezoito (18)** dias do mês de **abril (04)** do ano de dois mil e vinte e dois (**2022**), às 09h00min em primeira chamada e às 09h30m em segunda chamada, por convocação do **Presidente do Consórcio, Sr. Murilo Nóbrega Campos** foi realizada, na sede do CIOP, à Rua Coronel Albino, nº 550, Pres. Prudente – SP, a reunião **Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista**. Reuniram-se os membros do Conselho Diretor, PRESIDENTE: **Murilo Nobrega Campos**, Prefeito de Iepê; VICE PRESIDENTE: **Roger Fernandes Gasques**, Prefeito de Álvares Machado; 1º TESOUREIRO: **Weslen Thiego S. Cachoeira**, Prefeito de Indiana; 2º TESOUREIRO: **Suelen Nara Matos Mative**, Prefeita de Caiabu; Participaram a convite do Presidente o **Sr. Claudio Denner Monteiro**, Diretor de Saúde; a **Dra. Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, Diretora Executiva; o **Sr. Luciano de Souza Cruz**, Supervisor Patrimonial. Conforme deliberado em reunião do Conselho Diretor de 08/04/2022, participaram a convite do Conselho, o SECRETÁRIO DE TURISMO DE PRESIDENTE PRUDENTE, o Exmo. **Sr. Adolfo Padilha** e o CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE PRES. PRUDENTE, o Exmo. **Sr. Vander Jonas Martins**. O Presidente, fazendo uso da palavra, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, colocou para os presentes a pauta da reunião: **1) Deliberação sobre cargos em comissão na Estrutura Administrativa CIOP. 1.1.** O Presidente informou aos presentes a necessidade de deliberação sobre a nomeação para o cargo de Responsável Técnico Administrativo da UPA ZONA NORTE, atualmente vago, apresentando aos presentes o nome da Srta. **Leila Alves da Costa**, Bacharel em Direito pela Unoeste em 1996; Bacharel em Administração pela Unoeste em 1991 e Técnico em Contabilidade pelo Colégio Joaquim Murfinho de Pres. Prudente em 1985. O Presidente colocou a nomeação em pauta para votação, e fora **aprovada, por unanimidade, a nomeação do Srta. Leila Alves da Costa para o cargo de Responsável Técnico Administrativo da UPA ZONA NORTE**, a partir de 19 de abril de 2022. **2) – Relatório final da Comissão Especial de Investigação – CEI da Cidade da Criança.** O Presidente expôs aos presentes que o Consórcio fora notificado do Relatório Final produzido pela CEI instalada na Câmara Municipal de Presidente Prudente e aprovado em plenário, cujo objeto está discriminado como: “Apuração de supostas denúncias quanto as condições sanitárias, estruturais, AVCB, do Parque Aquático e demais equipamentos, zoológico da Cidade da Criança, bem como, contrato com o CIOP, conforme requerimento 2425/18, aprovado na Sessão Ordinária do dia 20.09.2021.” Que o relatório recomenda, dentre outras providencias: O rompimento imediato do contrato com o CIOP e a realização de estudos e providencias para exploração do parque ecológico e parque aquático para iniciativa privada; Interdição imediata do parque aquático e parque ecológico; remessa do expediente ao MPT para inspeção no local, as promotorias do meio ambiente e do



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

---

consumidor para apuração de responsabilidades do ex-Prefeito Nelson Roberto Bugalho e do ex-secretário de turismo Sr. Márcio Litholdo por não terem demonstrado ausência de recursos orçamentários para manutenção/restauração do Parque Aquático, via manutenção do repasse financeiro mensal pactuado; do ex-Presidente do CIOP, Sr. Cristiano Macedo Engel e do gerente administrativo e financeiro da Cidade da Criança Sr. Ubirajara Veneziani por má-gestão contratual e falta de publicidade da redução do repasse mensal do município ao CIOP. Considerando o teor das recomendações, o Conselho Diretor convidou para participação na reunião, o Secretário de Turismo Sr. Adolpho Padilha e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Ed Tomas, tendo comparecido representando o Sr. Prefeito, o Sr. Vander Jonas Martins, chefe de gabinete. O presidente expos aos presentes que a Diretoria Executiva do CIOP, a Gerência Administrativa e Financeira da Cidade da Criança e a Diretoria Jurídica do CIOP já haviam prestado informações sobre os fatos objeto da CEI da Cidade da Criança, conforme consta na ata de reunião do Conselho Diretor de 27/09/2021, bem como, que todas as informações e documentos pertinentes já instruem o expediente de investigação. Acrescentou, ainda, que eventuais desconformidades apontadas pela Vigilância Sanitária Municipal referentes às condições laborais já haviam sido prestadas àquele órgão. Ressaltou a já publicizada manifestação da Promotoria de Justiça de Presidente Prudente, pelo Dr. Marcelo Creste, ao analisar o relatório parcial produzido pela CEI não vislumbrou razões para rescisão contratual ou responsabilidades a apurar, tendo restado devidamente justificadas eventuais faltas ou insuficiente manutenção. Dada a palavra o Secretário de Turismo Sr. Adolfo Padilha, este pontuou que a Secretaria tem acompanhado as providências adotadas para atender as determinações dos órgãos competentes; que o parque tem AVCB emitido em maio de 2021 e válido até maio de 2024; que o recomendado rompimento imediato do contrato comprometeria a necessária continuidade dos serviços, especialmente em razão do zoológico com número elevado de animais sob a tutela da municipalidade, bem como, toda a manutenção e conservação do patrimônio público ali existente; que há estudos para exploração do complexo turístico pela iniciativa privada, entretanto, por ora, a prestação dos serviços através do CIOP atende aos princípios da conveniência, eficiência e economicidade e, desta forma, com todo respeito ao recomendado pela Colenda CEI, a administração não considera a possibilidade de ser atendida a recomendação de rompimento imediato do contrato. O Presidente colocou a questão em pauta para votação, **e fora aprovada, por unanimidade, a suficiência das informações prestadas e continuidade do novo contrato firmado em 31/01/2022, com prazo de vigência de 12 meses.** 3) – **Relatório de verificação e avaliação de bens móveis:** O Presidente expos aos presentes que o Consórcio apresentava a necessidade,



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**

---

inclusive para atender a determinação do Tribunal de Contas, de promover a integração entre seu patrimônio e os registros contábeis, sendo que, para tanto, havia necessidade de prévia verificação, registro, avaliação e depreciação do referido patrimônio. Que tais providências foram objeto de Recomendação do Conselho Fiscal do CIOP – Parecer nº 02, de 07 de dezembro de 2021. Para tal providência, visando economicidade, foi nomeada **Comissão de Verificação e Avaliação dos bens móveis, conforme Portaria Administrativa 064/2022 de 17/01/2022**, com a finalidade de identificar, quantificar, analisar o estado de conservação e precificar, tais bens. Em cumprimento ao seu mister, a comissão, dentro do prazo fixado na Portaria, apresentou **Relatório de Verificação e Avaliação de Bens Móveis, datado de 09 de março de 2021**, composto do Anexo I – RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO – CONFERÊNCIA PARA INVENTÁRIO 2022 e Anexo II – RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO – PENDÊNCIAS. O ANEXO I quantifica, descreve, trata do estado de conservação, atribui valor de mercado, registra vida útil e apresenta o valor depreciado dos bens, detalha os métodos utilizados para pesquisa, avaliação e nomenclaturas. O ANEXO II relaciona bens não localizados, bens localizados, mas sem placas cadastradas no sistema, sem placa e sem localização de nova fiscal, bens em baixo estado de conservação sem possibilidade de reparo ou cujo reparo não é compensatório e, finalmente, bens ociosos. Dentre os bens relacionados como **ociosos** estão: **a)-VEÍCULO 2002/2003 PRATA ZAFIRA** PLACA HSA 9220 de Campo Grande - MS (patrimônio 233 – frota 001), doado ao CIOP pela Delegacia da Receita Federal de Presidente Prudente em agosto de 2018. Consta do Relatório de Verificação e Avaliação que até o presente momento não foi possível realizar a transferência /licenciamento do referido veículo ao CIOP, apesar de várias diligências junto ao Detran/SP e Detran/MS, impossibilitando o seu uso pelo Consórcio. **b) VEICULO CAMINHÃO CAR. FECH. VOLVO/VM 260 6X2R ANO/MODELO 2007-2008** PLACAS SP/MFT 4239 (patrimônio 235 – frota 004), doado ao CIOP pela Delegacia da Receita Federal de Presidente Prudente em março de 2018.. **3.1) Análise e homologação do Relatório de Verificação e Avaliação:** Com relação aos bens constantes do **Anexo I**, é necessário que o seu teor seja analisado e submetido a homologação do Conselho Diretor para **efetiva integração com a contabilidade**; Com relação aos bens descritos no **Anexo II como não encontrados**, é necessária análise e deliberação Conselho Diretor para sua **baixa patrimonial** e eventuais providências para apuração de responsabilidade pela sua não localização; Com relação aos bens descritos no **Anexo II** como localizados mas **sem cadastro no sistema**, sem placa ou sem nota fiscal, é necessária análise e deliberação do Conselho Diretor para sua efetiva **inclusão no patrimônio do CIOP**; Com relação aos bens descritos no **Anexo II** como **não compensa ou não tem conserto**, é necessária análise e deliberação do Conselho Diretor para sua **baixa patrimonial**; Com relação



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**

---

aos bens descritos no **Anexo II** como **ociosos**, considerando que o CIOP não pode fazer a utilização do veículo Zafira por pendência na documentação, bem como, que não há projeto ou programa que possa ser executado em favor dos municípios consorciados demandando a utilização do Veículo Caminhão Volvo, a fim de que cesse o estado de ociosidade, **necessário** levar a questão para conhecimento dos entes consorciados em **Assembleia Geral** com a proposta inicial de **cessão de uso por prazo determinado, com compromisso de manutenção e conservação**. O Presidente colocou a questão em pauta para votação, **e fora aprovado, por unanimidade, o item 3.1, com a homologação pelo Conselho Diretor do Relatório de Verificação de Avaliação e seus anexos, determinando-se a adoção das providências necessárias retro descritas, inclusive abertura de sindicância referente aos bens não localizados**. O Prefeito de Álvares Machado Sr. Roges Gasques informou que o município necessita do veículo Caminhão Volvo para atender demanda da Divisão de Obras, e que formalizará a solicitação da cessão de uso, para votação em Assembleia. A Prefeita de Caiabú Sra. Suellen Mative, informou que o município necessita do veículo Zafira para utilização por agentes comunitários de saúde no atendimento dos Distritos de Iubatinga e Boa Esperança, e que formalizará a solicitação de cessão de uso para votação em Assembleia.; **4) – Criação de Cargos para o SUASA**: O Presidente expos aos presentes a necessidade de criação de cargos para estruturação do SUASA visando a efetiva implantação do serviço de inspeção municipal executado/coordenado pelo Consórcio, apresentando para deliberação a **Resolução nº 8/2022** que trata da criação de **04 cargos de médico veterinário**, 40h semanais e **04 cargos de Auxiliar Técnico SUASA**, 40 horas semanais, bem como, das atribuições do cargo de Auxiliar Técnico SUASA, e a **Resolução 09/2022** que trata da criação da **Função Gratificada de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado**, bem como, das atribuições da função. O Presidente colocou a questão em pauta para votação, **e fora aprovado, por unanimidade, o item 4 e as Resoluções 08/2022 e 09/2022**. Após a aprovação dos **itens 1, 2, 3, 3.1 e 4**, franqueada a palavra aos presentes e ninguém desejando fazer uso, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pela Diretora Executiva.

Presidente Prudente/SP, 18 de abril de 2022.

**Murilo Nobrega Campos**  
Presidente do CIOP

**Maria Heloisa da Silva Cuvolo**  
Diretora Executiva - CIOP